

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E
ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA

PORTARIA Nº 132, DE 13 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE POLÍTICA AGRÍCOLA, no uso de suas atribuições e competências estabelecidas pelo Decreto nº 9.667, de 02 de janeiro de 2019, e observado, no que couber, o contido nas Instruções Normativas nº 2, de 9 de outubro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2008, da Secretaria de Política Agrícola, e nº 16, de 9 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 12 de abril de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, resolve:

Art. 1º Aprovar o Zoneamento Agrícola de Risco Climático para a cultura de algodão herbáceo no Estado de Mato Grosso do Sul, ano-safra 2019/2020, conforme anexo.

Art. 2º Esta Portaria tem vigência específica para o ano-safra definido no art. 1º e entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO SAMPAIO MARQUES

1. NOTA TÉCNICA

O algodão (*Gossypium hirsutum* L. r *latifolium* Hutch) necessita para seu crescimento, desenvolvimento e boa produtividade, de condições adequadas de temperatura, umidade do solo e luminosidade.

Temperaturas entre 18°C e 30°C, com mínimas superiores a 14°C e máximas inferiores a 35°C proporcionam boas condições para a germinação. Para o crescimento inicial, as temperaturas ideais são sempre superiores a 20°C, sendo ideais temperaturas em torno de 30°C. Para os estádios fenológicos do florescimento e formação dos capulhos, as temperaturas do ar adequadas situam-se entre 25°C e 30°C. Temperaturas elevadas (acima de 38°C) são prejudiciais à cultura, reduzindo sua produtividade.

Dependendo do clima e da duração do ciclo, o algodoeiro necessita de 700 mm a 1300 mm de precipitação pluvial para seu bom desenvolvimento, sendo que 50% a 60% de suas necessidades hídricas ocorrem no período de floração e formação do capulho.

O déficit hídrico e o excesso de umidade no período compreendido entre 60 e 100 dias após a emergência podem induzir a queda das estruturas frutíferas e comprometer a produção, pois aproximadamente 80% das estruturas responsáveis pela produção do algodoeiro são emitidas neste período.

Objetivou-se, com o zoneamento agrícola, identificar os municípios aptos e os períodos de semeadura, com menor risco climático, em três níveis de risco: 20%, 30% e 40%, para o cultivo do algodão herbáceo no Estado.

Essa identificação foi realizada com a aplicação de um modelo de balanço hídrico da cultura. Neste modelo são consideradas as exigências hídrica e térmica, duração das fases fenológicas e do ciclo, e a reserva útil de água nos solos para o cultivo desta espécie, bem como dados de precipitação pluviométrica e evapotranspiração de referência de séries com, no mínimo, 15 anos de dados diários registrados em 3.500 estações selecionadas no país.

Por se tratar de um modelo agroclimático, parte-se do pressuposto que não ocorrerão limitações quanto à fertilidade dos solos e danos às plantas devido à ocorrência de pragas e doenças.

Para delimitação das áreas aptas ao cultivo do algodão herbáceo em condições de baixo risco, foram adotados os seguintes parâmetros e variáveis:

I. Ciclo e fase fenológica da cultura:

Para efeito de simulação foram consideradas as fases de germinação/emergência (Fase I), crescimento/desenvolvimento (Fase II), floração/enchimento de capulhos (Fase III) e maturação fisiológica (Fase IV);

As cultivares foram classificadas em dois grupos de características homogêneas, conforme a região geográfica, sendo: Grupo II ($n \leq 170$ dias) e Grupo III ($n > 171$ dias); onde n expressa o número de dias da emergência à maturação fisiológica.

II. Capacidade de Água Disponível (CAD):

Foi estimada em função da profundidade efetiva das raízes e da reserva útil de água dos solos. Foram considerados os solos Tipo 1 (textura arenosa), Tipo 2 (textura média) e Tipo 3 (textura argilosa), com capacidade de armazenar até 42 mm, 66 mm e 90 mm de água, respectivamente.

III. Índice de Satisfação das Necessidades de Água (ISNA):

$ISNA \geq 0,60$ na fase vegetativa (Fase I) e 0,55 na fase reprodutiva (Fase III), e ainda apresentou baixo risco de excesso de chuva na fase de capulhos abertos, o que corresponde a observação dos últimos 3 decêndios do ciclo.

NOTAS:

- 1) Segundo o Novo Código Florestal (Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012), são consideradas áreas rurais consolidadas aquelas com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pouso.

- 2) Como o ZARC está direcionado ao plantio de sequeiro, portanto, as lavouras irrigadas não estão restritas aos períodos de plantio indicados nas Portarias, cabendo observar as indicações de instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) oficial para as condições específicas de cada agroecossistema.
- 3) As épocas de plantio indicadas neste Estudo foram compatibilizadas de modo a respeitar as restrições impostas pelos períodos de vazio sanitário, discriminando Municípios/Estados onde já existe Legislação ou Instrução Normativa Estadual/Federal de vazio sanitário vigente. Além disso, a compatibilização foi estendida a Estados contíguos, quando sem Legislação ou Instrução Normativa própria já definida, de forma a preservar a eficácia do vazio em regiões fronteiriças entre Estados.
- 4) Visando a prevenção e controle do bicudo-do-algodoeiro, *Anthonomus grandis*, devem ser observadas as determinações relativas ao vazio sanitário e calendário de plantio, estabelecidas na Resolução Conjunta nº 01, de 13 de março de 2018, da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Agricultura Familiar - SEMAAGRO, e da Agência de Defesa Sanitária Animal e Vegetal – IAGRO.

2. TIPOS DE SOLOS APTOS AO CULTIVO

São aptos ao cultivo de algodão no Estado, os solos dos tipos 1, 2 e 3, observadas as especificações e recomendações contidas na Instrução Normativa nº 2, de 9 de outubro de 2008.

Não são indicadas para o cultivo:

- áreas de preservação permanente, de acordo com a Lei 12.651, de 25 de maio de 2012;
- áreas com solos que apresentam profundidade inferior a 50 cm ou com solos muito pedregosos, isto é, solos nos quais calhaus e matacões ocupem mais de 15% da massa e/ou da superfície do terreno.

3. TABELA DE PERÍODOS DE SEMEADURA

Períodos	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 28	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30
Meses	Janeiro			Fevereiro			Março			Abril		

Períodos	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Maio			Junho			Julho			Agosto		

Períodos	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
Datas	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31	1º a 10	11 a 20	21 a 30	1º a 10	11 a 20	21 a 31
Meses	Setembro			Outubro			Novembro			Dezembro		

4. CULTIVARES INDICADAS

Para efeito de indicação dos períodos de plantio, as cultivares indicadas pelos obtentores /mantenedores para o Estado, foram agrupadas conforme a seguir especificado.

GRUPO II

BASF S/A: FM 906GLT;

EMBRAPA - CNPA: BRS 269, BRS 286, BRS 293, BRS 369RF, BRS 430 B2RF e BRS 416;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA.: TMG11WS, TMG45B2RF, TMG46B2RF, TMG44B2RF, TMG47B2RF, 1648 B2RF, TMG61RF, TMG62RF, 17R134B2RF e 16R137B2RF.

GRUPO III

BASF S/A: FM 975WS, FM 944GL, BS 2106 GL, FM 940GLT, VB 1370GLT, FM 983GLT, FM 954GLT e FM 985GLTP;

D&PL BRASIL LTDA: DeltaOPAL, DP 604BG, DP 555BGRR, DP 1231 B2RF, DP 1227 RF, DP 1536 B2RF, DP 1552 B2RF, DP 1552 RF, 1742 RF, DP 1743 RF, DP 1746 B2RF e DP 1730 B2RF;

EMBRAPA - CNPA: BRS 336, BRS 368RF, BRS 370RF, BRS 371RF, BRS 372, BRS 432 B2RF e BRS 433FL B2RF;

TMG TROPICAL MELHORAMENTO E GENÉTICA LTDA.: TMG41WS, TMG42WS, TMG82WS, TMG81WS e TMG43WS.

NOTAS:

- 1) Informações específicas sobre as cultivares indicadas devem ser obtidas junto aos respectivos obtentores/mantenedores.
- 2) Devem ser utilizadas no plantio sementes produzidas em conformidade com a legislação brasileira sobre sementes e mudas (Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e Decreto nº 5.153, de 23 de agosto de 2004).

5. RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS APTOS AO CULTIVO E PERÍODOS INDICADOS PARA SEMEADURA

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO II								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	34 a 2		3	34 a 3			34 a 3		
Alcinópolis	34 a 2	3		34 a 3			34 a 3		
Amambai	25 a 35	36		27 a 36	25 a 26		25 a 36		
Anastácio	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	28	26 a 27
Anaurilândia	27 a 36		25 a 26	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Angélica	28 a 35	25 a 27 + 36		27 a 36	26	25	28 a 36	25 a 27	
Antônio João	28 a 36	25 a 27		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Aparecida Do Taboado	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27	30 a 36	28 a 29	27
Aquidauana	30 a 36	29	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Aral Moreira	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Bandeirantes	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bataguassu	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26	29 a 36	27 a 28	25 a 26
Batayporã	27 a 35	25 a 26 + 36		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Bela Vista	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	25 a 27		28 a 36	27	25 a 26
Bodoquena	30 a 35	29 + 36	28	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Bonito	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	26 a 27
Brasilândia	30 a 36	27 a 29		29 a 36	27 a 28		29 a 36	28	27
Caarapó	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Camapuã	34 a 2	3		34 a 3			34 a 3		
Campo Grande	30 a 1		2 a 3	30 a 3			30 a 3		
Caracol	31 a 36	27 a 30	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Cassilândia	34 a 2	3		34 a 3			34 a 3		
Chapadão Do Sul	34 a 3			34 a 3			34 a 3		
Corguinho	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Coronel Sapucaia	25 a 35	36		25 a 36			25 a 36		
Corumbá	30 a 36		28 a 29	30 a 36	29	28	30 a 36	29	28
Costa Rica	34 a 3			34 a 3			34 a 3		
Coxim	34 a 2		3	34 a 3			34 a 3		
Deodópolis	29 a	25 a		28 a	25 a		28 a	25 a	

	35	28 + 36		36	27		36	27	
Dois Irmãos Do Buriti	29 a 36	28	26 a 27	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	28	26 a 27
Douradina	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Dourados	28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Eldorado	31 a 32	25 a 30 + 33 a 35	36	25 a 36			25 a 36		
Fátima Do Sul	28 a 35	25 a 27 + 36		28 a 36	25 a 27		28 a 36	25 a 27	
Figueirão	34 a 2	3		34 a 3			34 a 3		
Glória De Dourados	29 a 35	25 a 28 + 36		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Guia Lopes Da Laguna	29 a 36	26 a 28	25	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Iguatemi	25 + 29 a 34	26 a 28 + 35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Inocência	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Itaporã	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	25 a 27	
Itaquiraí	31 a 34	25 a 30 + 35	36	25 a 36			25 a 36		
Ivinhema	28 a 35	25 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Japorã	25 + 31 a 32	26 a 30 + 33 a 36		25 a 36			25 a 36		
Jaraguari	28 a 36		27	28 a 36		27	28 a 36		27
Jardim	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	27	25 a 26
Jateí	29 a 35	25 a 28 + 36		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Juti	29 a 35	25 a 28 + 36		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Ladário	31 a 34	30 + 35	29 + 36	30 a 36		28 a 29	30 a 36		29
Laguna Carapã	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Maracaju	30 a 36	1 a 3		30 a 3			30 a 3		
Miranda	30 a 35	29 + 36	28	30 a 36	28 a 29		30 a 36	29	28
Mundo Novo	25 + 31	26 a 30 + 32 a 34	35 a 36	25 a 36			25 a 36		

Naviraí	29 a 34	25 a 28 + 35 a 36		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Nioaque	29 a 36	27 a 28	26	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26
Nova Alvorada Do Sul	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26	28 a 36	27	25 a 26
Nova Andradina	28 a 36	26 a 27	25	27 a 36	26	25	27 a 36	25 a 26	
Novo Horizonte Do Sul	29 a 35	25 a 28 + 36		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Paraíso Das Águas	34 a 2	3		34 a 3			34 a 3		
Paranaíba	34 a 1	2	3	34 a 3			34 a 3		
Paranhos	25 a 35	36		25 a 36			25 a 36		
Pedro Gomes	34 a 2	3		34 a 3			34 a 3		
Ponta Porã	27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	
Porto Murtinho	31 a 36	28 a 30	27	29 a 36	27 a 28		28 a 36	27	
Ribas Do Rio Pardo	29 a 36	27 a 28	26	28 a 36	27	26	29 a 36	27 a 28	26
Rio Brilhante	29 a 36	27 a 28	25 a 26	28 a 36	26 a 27	25	28 a 36	26 a 27	25
Rio Negro	30 a 36	28 a 29		29 a 36	28		29 a 36	28	
Rio Verde De Mato Grosso	34 a 1	2		34 a 3			34 a 3		
Rochedo	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Santa Rita Do Pardo	28 a 36	27	26	28 a 36	27	26	29 a 36	27 a 28	25 a 26
São Gabriel Do Oeste	34 a 1	2	3	34 a 3			34 a 3		
Selvíria	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Sete Quedas	25 a 34	35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Sidrolândia	30 a 36	1	2 a 3	30 a 3			30 a 3		
Sonora	34 a 3			34 a 3			34 a 3		
Tacuru	25 a 34	35 a 36		25 a 36			25 a 36		
Taquarussu	28 a 35	25 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		27 a 36	25 a 26	
Terenos	29 a 36	28	26 a 27	28 a 36		26 a 27	28 a 36		26 a 27
Três Lagoas	30 a 36	28 a 29	27	29 a 36	28	27	29 a 36	28	27
Vicentina	28 a 35	25 a 27 + 36		27 a 36	25 a 26		28 a 36	25 a 27	

MUNICÍPIOS	PERÍODOS DE SEMEADURAS PARA CULTIVARES DO GRUPO III								
	SOLO 1			SOLO 2			SOLO 3		
	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%	RISCO DE 20%	RISCO DE 30%	RISCO DE 40%
Água Clara	34 a 36	1	2	34 a 3			34 a 3		
Alcinópolis	34 a 1	2	3	34 a 3			34 a 3		
Amambai	27 a 34	25 a 26		25 a 34			25 a 34		
Anastácio	29 a 34	28	26 a 27	29 a 34	28	26 a 27	29 a 34	28	26 a 27
Anaurilândia	27 a 34	26	25	27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Angélica	29 a 34	26 a 28	25	27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Antônio João	28 a 34	25 a 27		28 a 34	25 a 27		28 a 34	25 a 27	
Aparecida Do Taboado	30 a 34	29	27 a 28	30 a 34	29	27 a 28	30 a 34	28 a 29	27
Aquidauana	30 a 34	29	28	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27
Aral Moreira	27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Bandeirantes	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27
Bataguassu	28 a 34	27	25 a 26	28 a 34	27	25 a 26	28 a 34	27	25 a 26
Batayporã	27 a 34	26	25	27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Bela Vista	28 a 34	25 a 27		28 a 34	26 a 27	25	28 a 34	26 a 27	25
Bodoquena	30 a 33	28 a 29 + 34		29 a 34	28	27	29 a 34	28	27
Bonito	30 a 34	28 a 29	27	29 a 34	28	27	29 a 34	28	26 a 27
Brasilândia	30 a 34	28 a 29	27	29 a 34	27 a 28		29 a 34	27 a 28	
Caarapó	28 a 34	25 a 27		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Camapuã	34 a 1		2	34 a 3			34 a 3		
Campo Grande	30 a 35	36	1 a 2	30 a 2	3		30 a 3		
Caracol	30 a 34	27 a 29	25 a 26	29 a 34	27 a 28	25 a 26	28 a 34	27	25 a 26
Cassilândia	34 a 1	2	3	34 a 3			34 a 3		
Chapadão Do Sul	34 a 1	2	3	34 a 3			34 a 3		
Corguinho	30 a 34	28 a 29	27	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27
Coronel Sapucaia	25 a 34			25 a 34			25 a 34		
Corumbá	30 a 34		28 a 29	30 a 34	29	28	30 a 34	29	28
Costa Rica	34 a 2	3		34 a 3			34 a 3		
Coxim	34 a 36	1		34 a 2	3		34 a 3		
Deodápolis	29 a 34	25 a 28		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	

Dois Irmãos Do Buriti	29 a 34	28	26 a 27	29 a 34	28	26 a 27	29 a 34	27 a 28	26
Douradina	29 a 34	26 a 28	25	28 a 34	25 a 27		28 a 34	25 a 27	
Dourados	28 a 34	25 a 27		28 a 34	25 a 27		28 a 34	25 a 27	
Eldorado		25 a 33	34	25 a 34			25 a 34		
Fátima Do Sul	28 a 34	25 a 27		28 a 34	25 a 27		27 a 34	25 a 26	
Figueirão	34 a 1		2	34 a 3			34 a 3		
Glória De Dourados	29 a 34	25 a 28		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Guia Lopes Da Laguna	28 a 34	26 a 27	25	29 a 34	26 a 28	25	28 a 34	26 a 27	25
Iguatemi	30 a 33	25 a 29 + 34		25 a 34			25 a 34		
Inocência	30 a 34	28 a 29	27	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27
Itaporã	28 a 34	26 a 27	25	28 a 34	25 a 27		28 a 34	25 a 27	
Itaquiraí	30 a 31	25 a 29 + 32 a 34		25 a 34			25 a 34		
Ivinhema	27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Japorã		25 a 34		25 a 34			25 a 34		
Jaraguari	28 a 34		27	28 a 34		27	28 a 34		27
Jardim	28 a 34	26 a 27	25	28 a 34	26 a 27	25	28 a 34	26 a 27	25
Jateí	29 a 33	25 a 28 + 34		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Juti	29 a 34	25 a 28		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Ladário	31 a 32	30 + 33 a 34	29	30 a 34		28 a 29	30 a 34		29
Laguna Carapã	28 a 34	25 a 27		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Maracaju	30 a 34	35 a 3		30 a 3			30 a 3		
Miranda	30 a 33	29 + 34	28	30 a 34	28 a 29		30 a 34	28 a 29	
Mundo Novo		25 a 33	34	25 a 34			25 a 34		
Naviraí	29 a 33	25 a 28 + 34		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Nioaque	29 a 34	28	26 a 27	29 a 34	27 a 28	26	29 a 34	27 a 28	25 a 26
Nova Alvorada Do Sul	29 a 34	27 a 28	25 a 26	28 a 34	27	25 a 26	28 a 34	27	25 a 26
Nova Andradina	27 a 34	26	25	27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Novo Horizonte Do	28 a 33	25 a 27 +		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	

Sul		34							
Paraíso Das Águas	34 a 1	2		34 a 3			34 a 3		
Paranaíba	34 a 1			34 a 2	3		34 a 3		
Paranhos	25 a 33	34		25 a 34			25 a 34		
Pedro Gomes	34 a 1	2		34 a 3			34 a 3		
Ponta Porã	28 a 34	25 a 27		27 a 34	25 a 26		28 a 34	25 a 27	
Porto Murtinho	30 a 34	28 a 29	27	29 a 34	27 a 28		29 a 34	27 a 28	
Ribas Do Rio Pardo	29 a 34	27 a 28		28 a 34	27	26	28 a 34	27	26
Rio Brillhante	29 a 34	26 a 28	25	28 a 34	26 a 27	25	28 a 34	26 a 27	25
Rio Negro	30 a 34	28 a 29		29 a 34	28		29 a 34	28	
Rio Verde De Mato Grosso	34 a 35	36	1	34 a 1	2 a 3		34 a 3		
Rochedo	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27
Santa Rita Do Pardo	28 a 34	27	26	29 a 34	27 a 28	26	28 a 34	27	26
São Gabriel Do Oeste	34 a 36		1	34 a 2	3		34 a 3		
Selvíria	30 a 34	28 a 29	27	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27
Sete Quedas	30 a 32	25 a 29 + 33 a 34		25 a 34			25 a 34		
Sidrolândia	30 a 35	36	1 a 3	30 a 3			30 a 3		
Sonora	34 a 1	2	3	34 a 3			34 a 3		
Tacuru	25 a 33	34		25 a 34			25 a 34		
Taquarussu	27 a 33	25 a 26 + 34		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	
Terenos	29 a 34	28	26 a 27	28 a 34		26 a 27	28 a 34		26 a 27
Três Lagoas	30 a 34	28 a 29	27	29 a 34	28	27	29 a 34	28	27
Vicentina	28 a 34	25 a 27		27 a 34	25 a 26		27 a 34	25 a 26	